



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

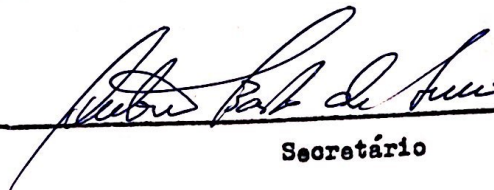
LEI Nº129 DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

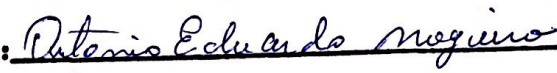
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR AUMENTO
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

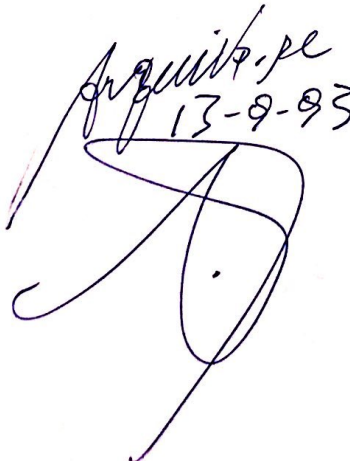
ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, autorizado a
conceder aumento aos servidores Municipais nos moldes das tabelas anexas.

ART. 2º- Os reajustes autorizados no artigo primeiro desta Lei terão seus efei-
tos retroagidos a 1º de agosto de 1993.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.


Secretário

Visto: 
Antonio Eduardo Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú


13-9-93

QUADRO INFORMATIVO DO AUMENTO
1º DE AGOSTO DE 1993

CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
SECRETÁRIO(S)	8.320,00	12.480,00	20.800,00
DIRETOR(ES)	5.200,00	7.800,00	13.000,00
CHEFE(S) SETOR(ES)	4.160,00	6.240,00	10.400,00

1º DE AGOSTO DE 1993

CARGOS	SAL. ANTERIOR	HORAS	ÍNDICE	SAL. ATUAL
ENCARREGADO	3.034,85	8HS	30%	3.945,30
AG. ADMINISTRAT.	2.880,54	"	"	3.744,70
AG. ADMINISTRAT.	1.440,27	4HS	"	1.872,35
SUPERVISORA	3.112,01	8HS	"	4.045,61
AGENTE SAÚDE	2.726,22	8HS	"	3.544,08
AGENTE SAÚDE	1.363,11	4HS	"	1.772,04
TELEFONISTA	2.726,22	8HS	"	3.544,08
TELEFONISTA	1.363,11	4HS	"	1.772,04
CARTEIRO	2.726,22	8HS	"	3.544,08
ELETRICISTA	2.571,91	8HS	"	3.343,48 + 50
PEDREIRO	2.571,91	8HS	"	3.343,48 + 30
ZELADOR	2.571,91	8HS	"	3.343,48
ZELADOR	1.285,95	4HS	"	1.671,73
VIGIA	2.571,91	8HS	"	3.343,48 + 20
PROFESSORES				
LIC. PLENA(H/A)	50,51		30%	65,66
LIC. CURTA(H/A)	28,80		"	37,44
R.A.I.	2.943,41	8HS	"	3.826,43
R.A.I.	1.471,70	4HS	"	1.913,21
R.A.II.	3.029,14	8HS	"	3.937,88
R.A.II.	1.514,57	4HS	"	1.968,94
R.A.III.	3.114,87	8HS	"	4.049,33

QUADRO DEMONSTRATIVO DO AUMENTO
1º DE AGOSTO DE 1993

CARGOS	SAL. ANTERIOR	HORAS	ÍNDICE	SAL. ATUAL	IAPAS	LÍQUIDO
R.A.III	1.557,43	4hs	30%	2.024,65	161,97	1.862,68
T.I. (3º PED.)	3.200,60	8hs	"	4.160,78	332,86	3.827,92
T.I. (3º PED.)	1.600,30	4hs	"	2.080,39	166,43	1.913,96
T.II (4º PED.)	3.286,33	8hs	"	4.272,22	341,77	3.930,45
T.II (4º PED.)	1.643,16	4hs	"	2.136,10	170,88	1.965,22
SEC. ESCOLAR	3.112,01	8hs	"	4.045,61	323,54	3.721,97
SEC. ESCOLAR	1.556,00	4hs	"	2.022,80	161,82	1.860,98
AUX. BIBLIOTECA	2.726,22	8hs	"	3.544,08	283,52	3.260,56
AUX. BIBLIOTECA	1.363,11	4hs	"	1.772,04	141,76	1.630,28
		HORAS		VENC. ATUAL	20% PÔ DE GIZ	SUB-TOTAL
LICENCIATURA PLENA		100h/A		6.566,00	1.313,20	7.879,20
LICENCIATURA CURTA		100h/A		3.744,00	748,80	4.492,80
R.A.I.		8hs		3.826,43	765,28	4.591,71
R.A.I.		4hs		1.913,21	382,64	2.295,85
R.A.II.		8hs		3.937,88	787,57	4.725,45
R.A.II.		4hs		1.968,94	393,78	2.362,72
R.A.III.		8hs		4.049,33	809,86	4.859,19
R.A.III.		4hs		2.024,65	404,93	2.429,58
T.I.		8hs		4.160,78	832,15	4.992,93
T.I.		4hs		2.080,39	416,07	2.496,46
T.II.		8hs		4.272,22	854,44	5.126,66
T.II.		4hs		2.136,10	427,22	2.563,32



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103

CEP 63.925

Ramal 208

BANABUIÚ - CE.

BANABUIÚ, 30 DE AGOSTO DE 1993

MENSAGEM Nº 13 /93

EXMO. SR.

VER. ANTONIO EDUARDO NOGUEIRA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

NESTA

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

CUMPRIMENTO OS SENHORES E, NO ENSEJO OFERECER ALGUMAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PROJETO DE LEI QUE ORA ENVIO A ESTA CASA:

CONSIDERANDO, A FASE, ACREDITAMOS NÓS, TRANSITÓRIA QUE ESTAMOS VENDO, COM A SECA, MISÉRIA E O PRÓPRIO QUADRO DA PREFEITURA, COM DÍVIDAS E EXCESSO DE FUNCIONÁRIOS;

CONSIDERANDO QUE, O MÊS DE AGOSTO PARA A PREFEITURA FOI MARCADO POR DIVERSAS NEGOCIAÇÕES JUNTO A ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS; DÍVIDAS ESTAS QUE JÁ COMEÇARAM A SER PAGAS, TAIS COMO: FGTS, INSS, PASEP, INAMPS, ETC;

CONSIDERANDO QUE, ENTRE OS MESES DE JULHO E AGOSTO O AUMENTO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL - FPM E ICMS, NÃO CHEGOU A 10%.

SENDO ASSIM É QUE SÓ PODEMOS REAJUSTAR O SALÁRIO DO FUNCIONALISMO PARA O MÊS DE AGOSTO COM O ÍNDICE DE 30%; E REAFIRMAR QUE, AS SOLUÇÃO PARA OS SALÁRIOS SÓ SERÃO RESOLVIDOS A MÉDIO PRAZO, TENDO POR BASE DOIS MOTIVOS:

- CONCURSO PÚBLICO;
- PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

APROVADO em 1ª com 02ª das VOTOS CONTINUA,

JRL

01/09/93

aprovado em 2ª votação

08/09/93

JRL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911.0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

SOLICITAMOS A COMPREENSÃO DOS SENHORES, DIANTE DESTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E TENTAMOS JUNTOS, PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO BUSCAR SOLUÇÕES PARA OS PROBLEMAS DO MUNICÍPIO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO, APROVEITO O ENSEJO PARA RENOVAR VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E APREÇO.

CORDIALMENTE,

PACÓ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, AOS 30 DE AGOSTO DE 1993.


ALUISIO CAJASEIRAS DE Sã
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Banabuiú

Rua Arrojado Lisboa, s/n. - Fone (085) 911-0103
CEP 63.925 Ramal 208
BANABUIÚ - CE.

PROJETO DE LEI Nº 13 / 93

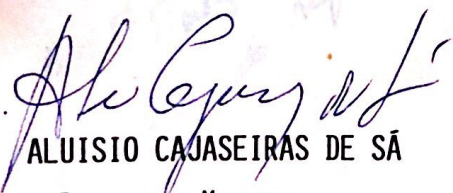
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DAR AUMENTO AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
NOS MOLDES DAS TABELAS ANEXAS.

ART. 2º - OS REAJUSTES AUTORIZADOS NO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI
TERÃO SEUS EFEITOS RETROAGIDOS A 1º DE AGOSTO DE 1993.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, AOS 30 DE
AGOSTO DE 1993.


ALUISIO CAJASEIRAS DE Sã
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº13/93, oriundo de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que dar aumento de vencimentos aos servidores municipais, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de setembro de 1993

A COMISSÃO:

Raimundo Lopes de Vasconcelos
Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luis Lopes Silveira
Luis Lopes Silveira

Francisco Nobre Carneiro
~~Luis Lopes Silveira~~
Francisco Nobre Carneiro

APROVADO com
02 (dois votos) em
09.09.93 Tereza Rodrigues
Antônio Edmarcel Nogueira



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº13/93, oriundo de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, que dar aumento de vencimentos aos servidores municipais, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de setembro de 1993

A COMISSÃO:

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Raimundo Lopes de Vasconcelos

Luís Lopes Silveira

Luís Lopes Silveira

Francisco Nêbre Carneiro

~~Luís Lopes Silveira~~
Francisco Nêbre Carneiro

Rua Raimundo Dias, s/n. - Centro - CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

PARECER

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº13/93, de autoria do Chfe de Poder / Executivo Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de setembro de 1993.

A COMISSÃO:

Antonio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemes
Tereza Rodrigues Lemes

Antonio Alves de Nascimento
Antonio Alves de Nascimento



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Banabuiú

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o projeto de Lei Nº13/93, de autoria do Chefe do Poder / Executivo Municipal de Banabuiú, é de parecer favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 1º de setembro de 1993.

A COMISSÃO:

Antônio Bastos de Lima

Tereza Rodrigues Lemes

Tereza Rodrigues Lemes

Antônio Alves de Nascimento

Antônio Alves de Nascimento